LEI Nº 6279, DE 11 DE OUTUBRO DE 2000

CONCEDE SEPULTURAS PERPÉTUAS

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder perpetuidade de sepulturas no Cemitério Parque Santa Helena, aos restos mortais das seguintes pessoas:

I - Maria das Graças da Silva, sepultada na sepultura nº 01, quadra P8;

II - Trazibio Mendes dos Santos, sepultado na sepultura nº 19, quadra 32, setor "D".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de outubro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GERALDO BARROS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município